

Fatores que afetam o conhecimento do microempreendedor individual marianense sobre a legislação tributária

JEANE NATALINA GOMES DOMINGOS

UFOP - Universidade Federal de Ouro Preto

jeanenatalina@bol.com.br

FÁBIO VIANA DE MOURA

UFOP - Universidade Federal de Ouro Preto

favimoura@gmail.com

Agradeço a todos que contribuíram para a realização desta pesquisa.

Área temática: Administração Pública

Fatores que afetam o conhecimento do microempreendedor individual marianense sobre a legislação tributária

Resumo

O principal objetivo deste trabalho foi buscar identificar os fatores que podem explicar o grau de conhecimento dos Microempreendedores Individuais (MEIs), do município de Mariana-MG, sobre direitos e obrigações básicos previstos na respectiva legislação tributária. Para isso, foram aplicados questionários a 83 MEIs de um total de 534 inscritos na prefeitura municipal de Mariana. A amostra foi estratificada em setores de atividade proporcionalmente ao padrão observado na população. O instrumento de coleta de dados buscou aferir tanto características dos MEIs quanto o nível de conhecimento deles sobre direitos e obrigações estabelecidos pela legislação. As variáveis características observadas foram: idade, sexo, escolaridade, ocupação antes de se formalizar, classe social e local onde buscou se informar sobre o regime do MEI. Os resultados trazem evidências de que o grau de escolaridade; a ocupação antes de se formalizar; a classe social e o local onde os MEIs buscaram informação influenciam o nível de conhecimento deles sobre direitos e obrigações básicos previstos na legislação. Deste modo, espera-se que o presente estudo contribua com todos aqueles que desejem melhor compreender os fatores que afetam o conhecimento sobre a legislação tributária e, portanto, a respectiva efetividade de regimes tributários como o do Microempreendedor individual.

Palavras Chaves: Legislação tributária, Microempreendedor individual, Complexidade Tributária.

Abstract

The main objective of this work was to seek to identify factors that can explain the degree of knowledge of small entrepreneurs of the Mariana Brazilian municipality on basic rights and obligations underlying for tax laws. To this end, 83 questionnaires were applied to from a total of 534 enrolled in city Mariana. The sample was divided into sectors of activity following pattern of the population proportion. The instrument for data collection sought to assess both characteristics of respondents and the level of knowledge about their rights and obligations established by tax legislation. The observed characteristics variables were: age, sex, education, occupation before becoming formal, social class, place where sought to inform about Brazilian tax laws for small entrepreneur. The results provide evidence that the level of education; occupation before becoming formal; social class and local were small entrepreneurs sought information influence the level of their knowledge about basic rights and obligations underlying in tax law. Thus, the author expected that the findings this study will contribute to all those wishing to better understand the factors affecting knowledge of tax laws and effectiveness of Brazilian tax regime for small entrepreneurs.

KeyWords: Tax Laws. Small entrepreneurs. Brazilian Tax Complexit

1. INTRODUÇÃO

O sistema tributário brasileiro é um dos mais caros e complexos do mundo. As constantes alterações das regras tributárias e das alíquotas dos principais tributos e a guerra fiscal entre os entes da federação reforçam e agravam tal situação. Um estudo realizado por Amaral, Olenike e Amaral (2013, p. 2) mostra que ao longo dos 25 anos de vigência da Constituição Federal foram editadas 309.147 mil normas de matéria tributária. Adicionalmente, vale frisar que o sistema tributário brasileiro conta com mais de 80 tributos instituídos e mais de uma centena de obrigações acessórias, o que impõe ao contribuinte um difícil e oneroso fardo tributário.

O cenário atual da complexa realidade tributária brasileira funciona como uma barreira que impede o contribuinte de atender as normas que regem o sistema. Ou seja, ele força empresas e empreendedores individuais a operarem na informalidade ou, quando pouco, a atenderem a legislação apenas parcialmente. Assim, boa parte dos fatores que levam à informalidade ou ao descumprimento da legislação tributária resulta de um relativo ou absoluto desconhecimento dos objetivos, propósitos e funcionamento dos vários regimes tributários que vigoram no Brasil.

Nesse sentido, Grzybovski e Hahn (2006) afirmam que os elementos de conteúdo econômico e social da legislação tributária são desconhecidos pelo cidadão, isso ocorre devido as mínimas informações fornecidas pelo governo e pelos meios de comunicação. Desta forma só resta ao contribuinte se informar com as poucas notícias relacionadas ao assunto que, na maioria das vezes, rodeiam temas sobre a elevação da carga tributária e a criação de novos tributos.

Reconhecendo o problema e objetivando reduzir a informalidade o poder legislativo promulgou a Lei complementar (LC) nº 123/2006, que visa dar um tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte. Tal lei estabeleceu um novo regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições: intitulado Simples Nacional. Recentemente, a LC nº 123/2006 sofreu algumas modificações, cujo propósito foi o de trazer para a formalidade um grupo de empreendedores que ainda se viam impossibilitados de atender as normas previstas no texto original da lei.

A partir de então, a LC 128/2008 definiu a figura do Microempreendedor Individual (MEI), conferindo-lhe algumas facilidades tributárias. Segundo a lei, o MEI é empresário individual que trabalha por conta própria ou que conte com no máximo um funcionário, e que tenha auferido receita de até R\$ 60.000,00, no ano calendário anterior. Além de tais características o microempreendedor individual não pode ser sócio, dono ou administrador de outra empresa, por tal lógica, ele não pode ter também filial.

Apesar de ser um sistema tributário que surge com o propósito de facilitar a vida de microempreendedores, permitindo-lhes operarem na formalidade e lhes garantindo direitos sociais e previdenciários, alguns fatores têm impedido a eficácia do sistema. Na visão de Santos (2013), o desconhecimento da legislação pertinente pelos contribuintes centra-se como um dos principais fatores de contribuem para ineficácia do novo e bem intencionado regime tributário.

2. PROBLEMA DE PESQUISA E OBJETIVO

Segundo Santos (2013) toda a facilidade que a LC 128/2008 trouxe para os potenciais contribuintes que em suas normas se enquadrem acaba esbarrando em um gargalo comum no contexto tributário brasileiro, qual seja: o desconhecimento da legislação. Tal problema repercute

diretamente na saúde financeira dos microempreendedores, uma vez que pode culminar em onerosas multas pelo descumprimento da legislação.

Desta forma, pode-se supor que o desconhecimento do contribuinte sobre a legislação compromete eficácia desse novo sistema tributário, mesmo que ele tenha a praticidade e a facilitação como princípios norteadores.

Deste modo, além da complexidade tributária, percebe-se que o acesso e a assimilação de informações sobre os regimes e normas que regem o sistema tributário brasileiro impactam sua eficiência e eficácia. Assim sendo, partindo do suposto que características pessoais podem influenciar no grau de conhecimento do microempresário sobre seus direitos e obrigações tributários, está pesquisa se debruçou sobre a seguinte questão: que fatores influenciam o grau de conhecimento dos microempreendedores individuais Marianenses sobre a legislação tributária?

Assim, esta pesquisa teve como objetivo buscar levantar questões que possam levar a entender quais os fatores que podem explicar o grau de conhecimento do MEI sobre seus direitos e obrigações e, com isso, proporcionar uma oportunidade de buscar soluções para o problema da desinformação e desconhecimento, que impacta diretamente a eficácia do regime tributário do Microempreendedor individual.

Espera-se, com isso, que os resultados deste trabalho possam contribuir com informações para todos os interessados na efetividade do regime do microempreendedor individual, ajudando na superação das dificuldades inerentes à difusão e ao bom funcionamento do regime.

3. REVISÃO DA LITERATURA

3.1 O sistema tributário nacional

O sistema tributário é essencial para a manutenção do Estado e da sociedade. Pois, é a arrecadação tributária que permite que seja possível o funcionamento do Estado, uma vez que possibilita custear suas principais atividades como: educação, saúde, segurança, saneamento, dentre outras (MORAES, 2011). Em semelhante sentido, Paz (2013) analisa tributação como um mal necessário, comparando-a com as duas faces de uma mesma moeda, dado que para que seja viável a prestação ou melhoria dos serviços públicos é necessário que a população arque com o ônus, pagando os tributos.

No Brasil, o sistema tributário é regulado basicamente pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN). Ele abrange as espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições especiais e empréstimos compulsórios. A Constituição Federal distribui a competência tributária entre os entes da federação, ao mesmo passo que fixa as bases econômicas passíveis de tributação e as espécies tributárias sobre as quais cada um deles tem poderes de inovar normativamente.

A autonomia que os entes da federação têm para legislar sobre a instituição e regulamentação de uma porção de tributos tem contribuído para aumentar a complexidade tributária do sistema tributário nacional. Tal complexidade dificulta a interpretação e cumprimento da legislação tributária. A título de ilustração, Amaral, Olenike e Amaral (2013, p 2), demonstram que em 25 anos de existência da Constituição Federal de 1988 foram editadas mais 309.147 normas tributárias, ou seja, mais de 1,9 normas por hora/dia útil.

É fora de dúvida, que todo esse emaranhado de normas tributárias, conjugada com a sua instabilidade e com o crescente peso da carga tributária brasileira produz efeitos sobre a atitude e

comportamento do contribuinte. Dentre eles, pode-se destacar a opção pela informalidade. Uma vez que, para que uma empresa permaneça na formalidade, além de pagar a pesada carga tributária ela precisa arcar com o alto ônus de cumprir uma infinidade de obrigações tributárias. Pois, caso assim não se comporte, o contribuinte se sujeitará a pesadas penalidades pecuniárias.

Ciente do impacto que a carga e complexidade tributária têm sobre a informalidade e a eficiência do empresariado brasileiro, principalmente sobre os microempreendedores, o Estado brasileiro vem se esforçando para tornar eficaz alternativa tributária que reverta perversa e aparentemente intransponível informalidade. Nesse sentido, inovações na legislação criaram figuras de empreendedores que passaram a poder se beneficiar de uma sistemática tributária que tanto reduz a carga tributária quanto impõe a eles um menor número de obrigações acessórias. Dentre tais iniciativas, destaca-se o Simples Nacional e, no interior deste, o regime tributário direcionado aos microempreendedores individuais.

3.2 Regimes simplificados de tributação

O Simples Nacional ou Super Simples é um sistema especial de apuração de tributos, instituído pelo governo federal com o intuito de simplificar o regime tributário de microempresa (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP) e assim diminuir o número de empresas na informalidade. Ele é considerado um sistema especial, por não abranger todas as pessoas jurídicas e por buscar favorecer as que nele se enquadram diminuindo e facilitando o recolhimento da tributação, e também por ser mais simples no que diz respeito ao cumprimento das obrigações acessórias.

Segundo Marins e Bertoldi (2007) *apud* Bacelar (2012, p.393) o regime tem como objetivo criar um micro sistema tributário, material, formal e processual, de forma a unificar a fiscalização, o lançamento e a arrecadação de determinados impostos e contribuições aplicável opcionalmente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com o intuito de garantir a estes contribuintes tratamento fiscal diferenciado e favorecido, em caráter parcialmente substitutivo ao regime geral e compulsório.

Em Dezembro de 2006 o governo federal implantou o Simples Nacional através da Lei complementar nº123, com intuito de criar uma forma diferenciada de tributação às empresas enquadradas. Nesse sistema as empresas optantes recolhem oito tributos em uma guia única. Os tributos são calculados com o auxílio de tabelas de alíquotas específicas baseadas no tipo de atividade e na receita bruta da empresa.

Além de se enquadrarem nas exigências deste sistema as empresas optantes devem cumprir obrigações tributárias acessórias, tais como a emissão de notas fiscais ao prestar serviços e vender mercadorias, manter em boa ordem os documentos que fundamentaram a apuração dos impostos e tributos pagos, manter o livro caixa em que será escriturada sua movimentação financeira e bancária.

Outra figura tributária, que foi recentemente incorporada à legislação do Simples Nacional foi a do Microempreendedor individual (MEI). O MEI é a pessoa que trabalha por conta própria, cuja receita bruta anual é de até R\$60.000,00. Nesse regime tributário o empresário pode ter um funcionário desde que ele receba um salário mínimo ou o piso da categoria e não seja sócio ou dono de alguma outra empresa.

Esse modelo foi criado com o intuito de oferecer ao empresário a oportunidade de se formalizar de modo simplificado e com baixo custo. Atualmente o MEI pode realizar seu processo de formalização pela internet, de modo fácil, rápido e sem custo. Além disso, ao se

formalizar o MEI fica isento de tributos federais tais como Imposto de Renda (IR), Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (Confins), dentre outros.

A Lei que regulamentou e criou a figura jurídica MEI foi a LC 128/2008. Segundo as normas nela constantes, o MEI recolhe impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional com valores fixos, independente da renda bruta auferida no mês. Esse recolhimento deverá ser feito através do DAS, que é enviado por correio, e seu valor mensal corresponde à parcela de Contribuição para seguridade social (5% do salário mínimo vigente), mais R\$1,00 de ICMS e/ou R\$5,00 de ISS.

O número de obrigações acessórias impostas aos MEIs também é reduzido. Pois, neste quesito, ele precisará apenas de apresentar declaração anual simplificada - essa declaração deve ser feita até o último dia do mês de maio de cada ano; guardar notas de compra de mercadorias, os documentos do empregado contratado, se houver; os canhotos das notas fiscais que emitir e o recibo de pagamento do empregado; elaborar as guias para pagar os impostos e preencher até o dia 20 de cada mês o relatório mensal das receitas que obteve no mês anterior.

Com relação à contratação de um empregado o MEI deve ficar atento, pois deve cumprir normalmente as obrigações trabalhistas sendo o responsável pelo cumprimento de todas elas, tais como: pagar o salário, o 13º e as férias; FGTS (8%) sendo que a guia deve ser emitida até o 7º dia do mês seguinte à competência do salário; contribuição sindical; salário família; PIS; vale transporte e INSS (8% do empregado e 3% do empregador) sendo que este deve ser pago até o dia 20 de cada mês.

Vale destacar que, ao se formalizar, o MEI passa a fazer jus a alguns direitos. Observado o tempo de carência e estando em dia com o pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Microempreendedor Individual (DASMEI) o MEI tem direito aos benefícios previdenciários. Além deles, após a formalização o MEI tem os seguintes benefícios: obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); acesso a produtos e serviços bancários como pessoa jurídica, incluindo crédito com taxas diferenciadas; apoio do SEBRAE; possibilidade de negociação de preços e condições nas compras de mercadorias para revenda, com prazo junto aos atacadistas e melhor margem de lucro; emissão de nota fiscal na venda para outras empresas ou para o governo; dispensa da formalidade de escrituração fiscal e contábil; e, por fim, desempenho de atividade de forma legal.

4. METODOLOGIA

Este trabalho se caracteriza como uma pesquisa exploratória, cujo objetivo foi propiciar maior familiaridade com o problema abordado, tornando-o mais explícito ou buscando construir hipóteses a seu respeito. Segundo Malhotra (2011) a pesquisa exploratória é conduzida para explorar o problema: ou seja, obter ideias e descobertas para o problema que a gerencia ou pesquisador esteja enfrentando.

A população estudada foi a dos MEIs que atuavam na cidade de Mariana- MG e que se encontram registrados na prefeitura municipal. Em dezembro de 2013, totalizam o número de 534. A amostra observada foi de 83 microempreendedores. Ela foi estratificada pelo setor de atuação, conforme demonstra a tabela 01, disposta a seguir. Tal procedimento teve como propósito melhorar a representatividade da amostra e, conseqüentemente, das análises e resultados encontrados.

Tabela 1- Estratificação da amostra

Setor	MEIs por Setor	% por Setor	Amostra por setor
Agropecuária	0	0%	0
Comercio	149	28%	23
Construção Civil	13	2%	2
Serviço	320	60%	50
Indústria	52	10%	8
Total	534	100%	83

Fonte: Elaboração própria, 2014.

A pesquisa utilizou-se de técnica de amostragem não probabilística, uma vez que a escolha dos elementos da amostra foi feita pelo pesquisador, por acessibilidade, sem respeitar as respectivas probabilidades de seleção. Nela a escolha dos indivíduos entrevistados foi feita de acordo com os recursos do pesquisador. Para Costa Neto (1977) *apud* Oliveira, Almeida e Barbosa (2012, p.4) as amostras não probabilística são muitas vezes empregadas em trabalhos estatísticos, por simplicidade ou por impossibilidade de se obterem amostras probabilísticas, como seria desejável.

A coleta das informações foi feita através da aplicação de um questionário estruturado. O questionário visou medir o grau de conhecimento dos MEIs inquiridos sobre direitos e obrigações previstos na legislação do Simples. Foi utilizada uma escala do tipo Likert, com cinco níveis. Assim os respondentes deveriam se posicionar, discordando ou concordando, de 12 afirmativas que versavam sobre direitos e obrigações básicos; previstos no regime do Microempreendedor Individual. O questionário também coletou informações sobre características do MEI, quais foram: idade, sexo, escolaridade, renda, ocupação antes da formalização como MEI e fonte onde busca informação.

A análise dos dados foi feita através de estatísticas descritivas e de uma análise gráfica, que visou identificar a relação entre características dos MEIs e o seu grau de conhecimento sobre a legislação tributária.

5. ANÁLISE DOS RESULTADOS

O objetivo desta pesquisa foi apresentar quais são os fatores que influenciam o grau de conhecimento do microempreendedor individual marianense quanto à legislação tributária. Para isso, foram aplicados 83 questionários com a seguinte estrutura: a primeira parte buscou conhecer características dos MEIs observados que poderiam influenciar no seu grau de conhecimento sobre a legislação tributária e; a segunda parte visou perceber em que medida eles conheciam os direitos e obrigações a eles garantidos e impostos, respectivamente, pela legislação tributária.

5.1 Caracterização da amostra

Após a aplicação do questionário conseguiu-se perceber que a maior parte dos microempreendedores é do sexo feminino, que representou 57% da amostra. Além disso, percebeu-se também que a faixa etária com o maior número de MEIs é a de 31 a 40 anos, representando 36% da amostra. Em segundo lugar, os de idade acima de 50 anos, representando

33% e, logo após, os com idade entre 21 a 30, representando 13%. Os com idade entre 41 a 50 anos, representaram 12% e, por último, os idade até 20 anos representaram apenas 4% dos observados.

Ao analisar a escolaridade dos MEIs de Mariana observados, pode-se perceber que 71% já concluíram o ensino médio, sendo que 19% têm o ensino superior incompleto e 17% o ensino superior completo e os outros 29% estão distribuídos entre médio/técnico incompleto, fundamental completo e fundamental incompleto, representando 4%, 18% e 7% respectivamente.

No intuito de identificar a que classe social os microempreendedores individuais pertencem, verificou-se que a maior parte dos MEIs observada possui renda entre R\$1.019,00 a R\$2.480,00, representando 55% da amostra, já os outros 45% estão distribuídos entre os com renda entre R\$641,01 a R\$1.019,00 e os com mais de R\$ 2.480,01, sendo representado por 18% e 27% respectivamente. Para analisar a classe social dos MEIs foi utilizada a classificação elaborada pela Secretaria de assuntos estratégicos (SAE) da Presidência da República

Quadro 1 - Classes Sociais conforme faixa de renda

Classificação da SAE		
Classe	Renda familiar média (R\$/ mês)	
C	Extremamente pobre	R\$ 227,00
	Pobre, mas não exatamente pobre	R\$ 648,00
	Vulnerável	R\$ 1.030,00
B	Baixa classe média	R\$ 1.540,00
	Média Classe média	R\$ 1.925,00
	Alta classe média	R\$ 2.813,00
A	Baixa classe alta	R\$ 4.845,00
	Alta classe alta	R\$ 12.988,00

Fonte: SEBRAE (2013, p. 30).

Ante a classificação apresentada no quadro 01, anteriormente disposto, observa-se que os MEIs observados concentram-se na classe B, sendo que há um maior número entre a classe vulnerável e baixa classe média.

Visando identificar onde o MEI busca informações sobre seus direitos e obrigações, observou-se que 40% dos MEIs buscam tirar suas dúvidas sobre seus direitos e obrigações na internet, 27% com contador, 23% no SEBRAE e o restante em outras fontes. Diante disso, pode-se inferir que existe alguma falha nesses sistemas de informação, pois segundo Santos (2013) o microempreendedor conhece mais os seus direitos do que os seus deveres, isso mostra que há a necessidade de melhorar esses sistemas de informação para que os MEIs saibam corretamente quais são suas obrigações, além de seus direitos, pois o não cumprimento delas pode tirá-los do sistema.

Do total dos MEIs que responderam o questionário constatou-se que 65% atuam em um ambiente comercial, 14% como ambulantes, 13% na casa ou empresa do cliente, 5% em feira ou shopping e os outros 2% em sua própria casa.

Posteriormente, buscando entender melhor a representação dos setores em que operavam os MEIs no município de Mariana-MG, o questionário abordou a questão atividade atual. Ao analisar a pesquisa percebe-se que o setor/ atividade que possui a maior representação é o serviço representando 60% da população, sendo acompanhada por comércio com 29%, indústria com 10% e construção civil com apenas 1%. Pôde-se então perceber que um dos objetivos da lei, o enquadramento das prestadoras de serviços, foi atingido no município de Mariana.

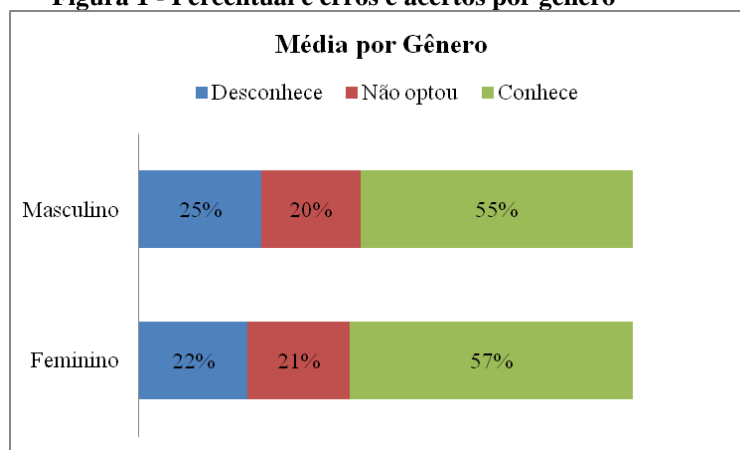
Para identificar qual era a situação do MEI antes de se formalizar o questionário incorporou uma questão sobre tal aspecto. Para isso, foram utilizadas no questionário as categorias de respostas definidas pelo SEBRAE (2013). Assim, identificou-se que 41% dos MEIs de observados eram empregados com carteira assinada, 30% eram empreendedor informal, 14% eram empregados sem carteira, 12% empreendedor formal que migraram para esse sistema, e 2% eram estudantes. Percebe-se, deste modo, que nesse sentido o sistema conseguiu, em parte, alcançar um de seus objetivos; que era o de trazer para a formalidade os empresários que trabalhavam a sua margem.

5.2 Relação entre características dos MEIs e conhecimento sobre a legislação

Após coleta e tabulação dos dados da pesquisa foram elaborados gráficos, que tiveram como propósito relacionar os dados contidos nas duas partes do questionário, quais sejam: a que carregava informações sobre características do inquiridos e a que buscou mensurar o grau de conhecimento dos MEIs sobre a respectiva legislação tributária. O objetivo foi o de identificar que características dos microempreendedores poderiam influenciar no seu conhecimento sobre a legislação tributária. Dito de outra maneira, que aspectos fazem com que os mais conheçam ou desconheçam, com maior ou menor probabilidade, seus direitos e obrigações tributárias.

Esta subseção do texto tem como objetivo apresentar e analisar tais relações. Deste modo, a figura 01, apresentada a seguir, buscou apresentar a relação entre o gênero dos entrevistados com o seu conhecimento sobre as leis que regem o regime do MEI.

Figura 1 - Percentual e erros e acertos por gênero

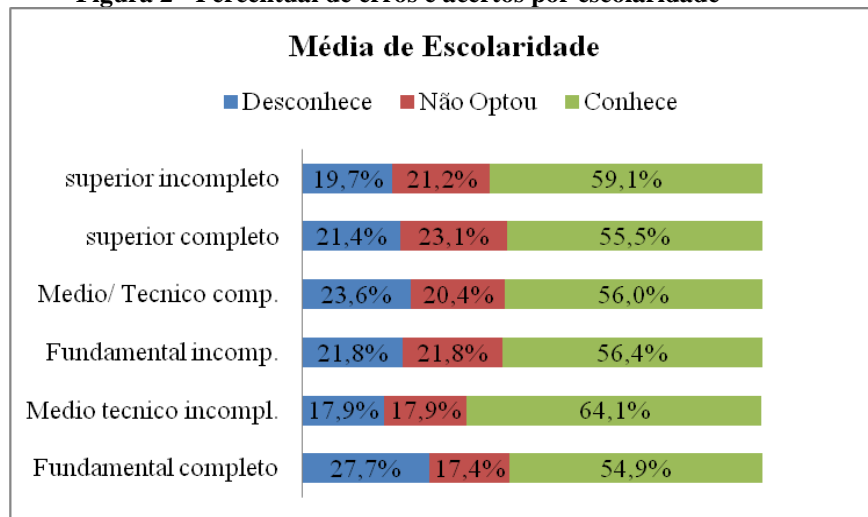


Fonte: Resultados da pesquisa, 2014.

Ao analisar a figura 01, pode-se perceber que, em média, 55%, dos homens conhecem os aspectos sobre direitos e obrigações do regime do MEI abordados no questionário, 20% não opinaram e que 25% deles os desconhecem. E que 57% das mulheres conhecem os aspectos sobre direitos e obrigações do regime do MEI abordados no questionário, 21% não opinaram e 22% desconhecem. Pôde-se perceber através da presente análise, que não existe uma diferença significativa entre o percentual de acertos de MEIs do sexo masculino e feminino. O que indica que este não é um fator que afeta o nível de conhecimento do MEI sobre seus direitos e obrigações.

Na figura 02, a seguir apresentada, é demonstrada a média de acertos e erros por nível de escolaridade. Apresenta-se, assim, a relação entre a escolaridade e as respostas dos inquiridos. nele conseguiu-se ver que em determinados níveis de escolaridade a quantidade de entrevistados que desconhecem a lei aumenta.

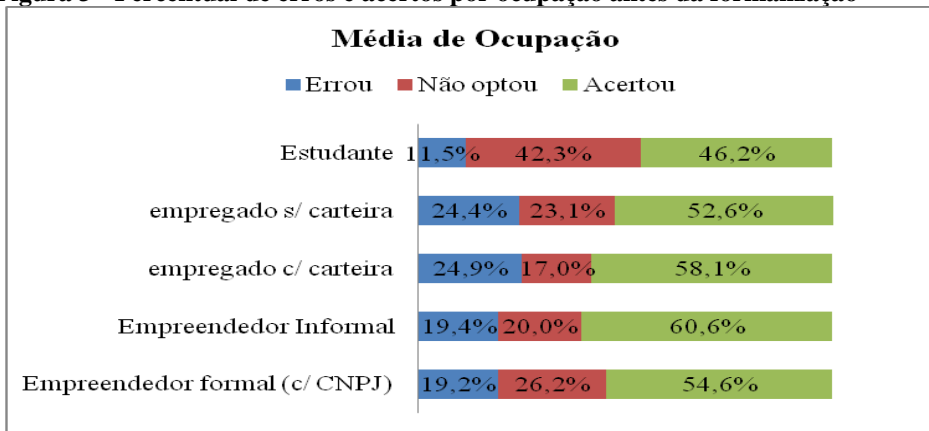
Figura 2 - Percentual de erros e acertos por escolaridade



Fonte: Resultados da pesquisa, 2014.

Ao se observar a figura 02, pode-se perceber nele que pessoas que possuem o fundamental completo são os que tiveram a maior média de erro, ou sejam são os que mais desconhecem sobre a legislação, possuindo uma média de 27,7% de erro nas respostas. Os que mostraram melhor resultado foi os que possuem o ensino Médio/Técnico incompleto com uma média de 64,1% de acertos e apenas 17,9% de erros, sendo acompanhada pelo ensino superior incompleto com 59,1% de acertos e 19,7% de erros. Isso mostra que o nível de escolaridade influencia no conhecimento do microempreendedor sobre seus direitos e obrigações, mostrando que MEIs com Médio/Técnico incompleto e com superior incompleto tende a serem mais bem informados do que os demais.

Figura 3 - Percentual de erros e acertos por ocupação antes da formalização

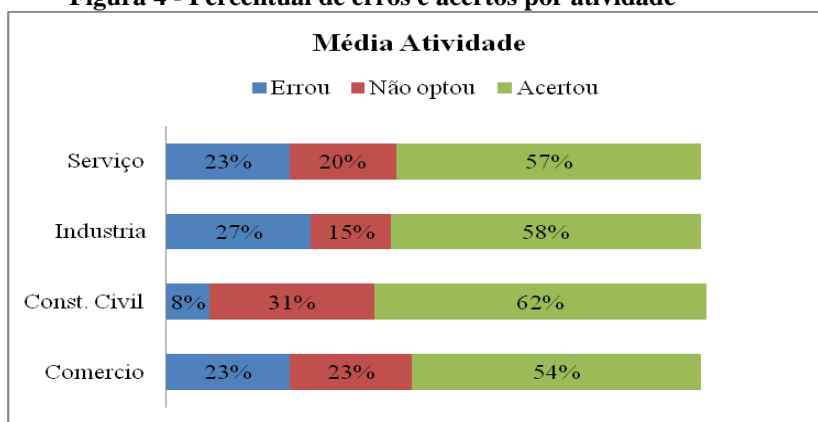


Fonte: Resultados da pesquisa, 2014.

Na figura 03, apresentada anteriormente, pode-se notar que os MEIs que eram estudantes antes de se formalizarem são aqueles que possuem o menor índice de erros, com apenas 11,5%. Mas que, por outro lado, 42,3% dos estudantes entrevistados optaram por não responder, o que nos leva a inferir que estudantes foram mais cautelosos em se posicionar quanto as afirmações presentes no questionário. Pôde-se também verificar que os MEIs que apresentaram o maior nível de erro foram os empregados com carteira, 24,9%, não diferindo muito dos empregados sem carteira que tiveram uma média de 24,4%, entretanto os empregados com carteira são os que obtiveram um maior nível de acerto, sendo 58,1%, possuindo também um menor número de pessoas que não opinaram, com apenas 17%.

Ao observar a figura 04, apresenta a seguir, pôde-se perceber que a atividade desenvolvida pelo MEI não é um fator determinante no nível de conhecimento sobre seus os direitos e obrigações, pois, ao verificar as médias de acerto e erros por atividade, nota-se que elas variam muito pouco. O resultado que mais se destaca é a média de erro dos MEIs do setor de construção cívil, 8%, que teve média de acerto de 62%. Os MEIs dos demais setores: serviço, Indústria e comércio acertaram em média: 57%; 58% e 54% , respectivamente.

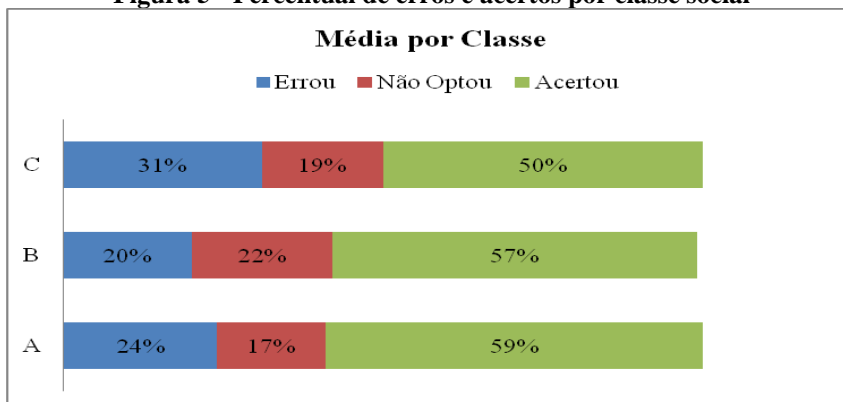
Figura 4 - Percentual de erros e acertos por atividade



Fonte: Resultados da pesquisa

Na figura 05, apresentada a seguir, nota-se que a classe que apresenta maior nível de erro é a classe C com 31%, e média de 50% de acerto. Já os MEIs da classe “A” foram os que obtiveram maior número de acertos, com uma média de 59%. Os MEIs da classe “B” acertaram, em média, 57% das afirmações.

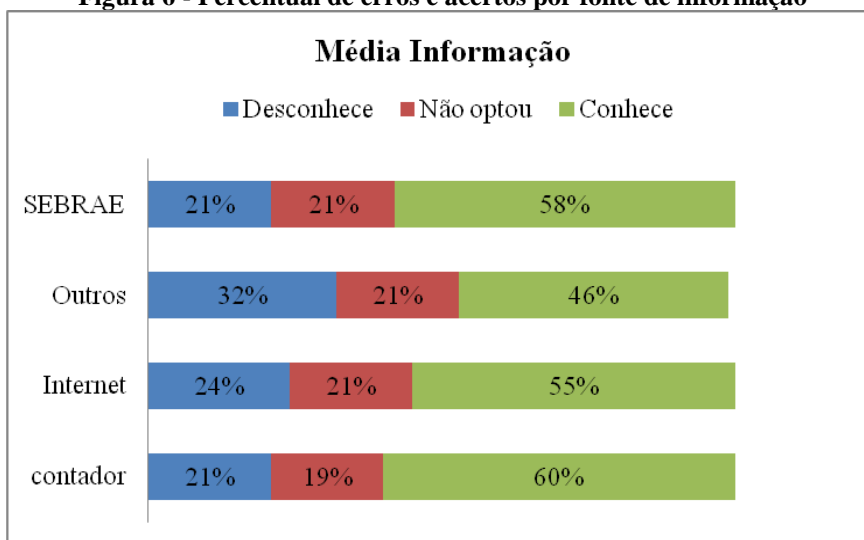
Figura 5 - Percentual de erros e acertos por classe social



Fonte: Resultados da pesquisa, 2014.

Deste modo, a análise da figura 05 traz evidências de que há uma relação entre classe social e nível de conhecimento dos MEIs observados sobre seus direitos e obrigações, previstos na respectiva legislação tributária.

Figura 6 - Percentual de erros e acertos por fonte de informação



Fonte: Resultados da pesquisa

Ao se observar a figura 06, apresentada anteriormente, pôde-se notar que os MEIs que buscam informação por meio de Contador são os que possuem maior nível de conhecimento, 60% em média. Em segundo lugar, os que buscaram informações no SEBRAE, acertaram, em média, 58% das vezes. E os que buscaram informações pela internet, acertaram 55% das vezes. Os que buscaram informações em outras fontes acertaram apenas 46% das vezes, em média. Um importante dado que deve ser analisado na figura 06 é o percentual de erros, desconhecimento, dos MEIs que buscaram informações em outras fontes, que não no Contador, no SEBRAE ou pela Internet, pois ele demonstra-se o mais elevado. Resumindo a análise da figura 06, pôde-se notar que a fonte onde o MEI busca se informar é um fator que afeta o nível de conhecimento que ele tem sobre a legislação tributária que a ele afeta.

6. CONCLUSÃO

Com base no referencial teórico apresentado ao longo do texto, pode-se notar que o desconhecimento da legislação tributária pelo contribuinte brasileiro afeta a efetividade dos regimes tributários que foram instituídos com objetivo de facilitar a formalização de empreendimentos que, durante muitos anos, operavam à margem da legalidade.

Nesse contexto, a presente pesquisa teve como propósito identificar e analisar fatores que possivelmente influenciariam no grau de conhecimento dos MEIs, que operam no município de Mariana-MG, sobre os direitos e obrigações previstos na legislação tributária.

Para isso, foram aplicados questionários a 83 MEIs. A amostra foi estratificada por setor de atividade, proporcionalmente ao observado na população de MEIs de Mariana-MG. A aplicação do instrumento de coleta de dados levantou informações tanto sobre características dos

Microempreendedores observados quanto sobre o nível de conhecimento deles acerca de direitos e obrigações básicos previstos na legislação.

Ao relacionar e analisar as características dos inquiridos com o seu nível de conhecimento sobre direitos e obrigações previstos na legislação, pôde-se chegar a resultados que sugerem correlações que merecem uma investigação mais aprofundada. Deste modo, os resultados do trabalho apresentam evidências de que o grau de escolaridade; a ocupação antes de se formalizar; a classe social e o local onde os MEIs buscam informação influenciam o nível de conhecimento deles sobre direitos e obrigações básicos, estabelecidos na respectiva legislação.

Este trabalho possuiu como limitação o uso de uma amostra não probabilística, definida por acessibilidade. Deste modo, apesar de importantes e pertinentes para a área de estudo, os resultados desta pesquisa não podem ser generalizados para a população observada.

Assim sendo, sugere-se que futuros estudos investiguem o fenômeno do nível de conhecimento sobre direitos e obrigações básicos, previstos na legislação tributária de microempreendedores individuais, utilizando de técnica de amostragem e de procedimentos estatísticos que permitam resultados mais conclusivos e generalizáveis sobre o fenômeno em foco.

BIBLIOGRAFIA

AMARAL G. L. , OLENIKE J. E. , AMARAL L. M. F.; **Quantidade de normas editadas no Brasil: 25 anos da constituição federal de 1988**. Instituto Brasileiro de planejamento tributário. 2013. Curitiba.

BACELAR L. S.; **Simple Nacional: Regime especial unificado de arrecadação de tributos**. Revista do Mestrado em Direito. Brasília. v 6, n 377-411, p. 377-411, julho/ dezembro, 2012.

BRASIL, Leis e Decretos. **Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

BRASIL, Leis e Decretos. **Lei Complementar 126, de 25 de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais do Simples Nacional.

BRASIL, Leis e Decretos. **Lei Complementar 2008 de 10 de janeiro de 2008**. Altera dispositivos da Lei complementar nº 126, de 25 de outubro de 2003 – Código Tributário Nacional.

GRZYBOVSKI D., HAHN T. G.; Educação fiscal: premissa para melhor percepção da questão tributária. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, v.40, n. 5, p.841-864, setembro/outubro,2006.

MALHOTRA N. K.; Modelo de Pesquisa. In: MALHOTRA N. K; **Pesquisa em Marketing foco na decisão**. 3. Ed.- São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011.

MORAES V. C.; **A Carga tributária brasileira e o planejamento tributário como ferramenta de competitividade.** 2011. Monografia (Pós-graduação em Direito Empresarial). Universidade do Extremo Sul Catarinense. Criciúma.

OLIVEIRA K. D., ALMEIDA K. L., BARBOSA T. L.; **Amostragens probabilística e não probabilística: técnicas e aplicações na determinação de amostras.** 2012. Monografia de pós-graduação (Ciências florestais) Universidade Federal do Espírito Santo. Jerônimo Monteiro.

PAZ P. R. S.; **Receita Federal e PMEF Santa Maria lançam cursos sobre a função social dos tributos.** 2013. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/noticias/2013/jul/curso.htm>. Acesso em: 06 de agosto de 2013.

SANTOS D. L.; **Análise do Conhecimento do Microempreendedor Individual de Mariana - MG a Respeito dos seus Direitos e Deveres.**2013. Monografia (Graduação em Administração). Universidade Federal de Ouro Preto. Mariana.

SEBRAE.; **Perfil do Microempreendedor Individual 2013- Serie estudos e pesquisas.** 2013. Disponível em: <http://gestaoportal.sebrae.com.br/customizado/estudos-e-pesquisas/temas-estrategicos/perfil-dos-pequenos-negocios/microempreendedor-individual>. Acesso em: 01 de dezembro de 2013.

TEIXEIRA E. B.; A Análise de Dados na Pesquisa Científica – Importância e Desafios em Estudos Organizacionais (2003). **Desenvolvimento em Questão.** Rio Grande do Sul, V. 1, n. 2, p.191, 2003.